



**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

## 1º Aditivo ao Acordo de Cooperação nº 2.696

O **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO** de um lado, Autarquia criada pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América São Paulo/SP, CEP 05.409-001, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Marcelo Polacow Bisson, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e no CRF-SP sob nº 13.573, e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Danyelle Cristine Marini, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e no CRF-SP sob nº 25.937, doravante simplesmente denominado CRF-SP, e de outro lado **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAZONAS**, Autarquia criada pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.513.770.0001-50, estabelecido à Av. Rio madeira, nº 420, conjunto Vieira Alves, Bairro Nossa Senhora das Graças, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Luana Kelly Lima Santana, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], e por sua Diretora Tesoureira, Dra. Lituania Mustafa Paes de Almeida, brasileira, casada, farmacêutica, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante simplesmente denominado CRF-AM, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, para o fim de:

- 1) Alterar a Cláusula Quarta, item 4.1, que conterà a seguinte redação:

4.1. Este Acordo de Cooperação entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado mediante solicitação por escrito pelo CRF-AM, por meio de Termo Aditivo. Na hipótese de não solicitação de renovação do Acordo de Cooperação no prazo acima, este instrumento restará automaticamente rescindido, independente de notificação extrajudicial ou judicial.

- 2) Ratificar as demais Cláusulas aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

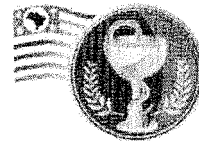
E, por se acharem assim contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Conferido pelo Departamento  
Jurídico do CRF-SP

Leandro Funchal Pescuma  
OAB-SP nº 315.339

CRF-SP nº 2.696

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br



**CRF SP**  
CONSELHO REGIONAL  
DE FARMÁCIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Dr. Marcelo Polacow Bisson  
Presidente

Dra. Danyelle Cristine Marini  
Diretora Tesoureira



**CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO AMAZONAS**

Dra. Luana Kelly Lima Santana  
Presidente

Dra. Lituania Mustafa Paes de Almeida  
Diretora Tesoureira

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Conferido pelo Departamento  
Jurídico do CRF-SP

Leandro Funchal Pescuma  
OAB-SP nº 315.339

CRF-SP nº 2.696

Rua Capote Valente, 487 • Jd. América • CEP 05409-001 • São Paulo/SP  
Tel: (11) 3067-1450 • Fax: (11) 3064-8973 • www.crfsp.org.br • intimacoes@crfsp.org.br